



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL Nº 4057, DE 29 DE MAIO DE 2020

Institui o “Mês Espírita” no Calendário Oficial do Município de Itararé e dá outras providencias.

Autor Vereador: João Luís Ribeiro dos Santos

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “*Mês Espírita*” no Município de Itararé, que será comemorado anualmente, durante o mês de Outubro, o qual passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - O “*Mês Espírita*” será comemorado através de palestras públicas educativas, conferencias e outros meios, realizadas aos sábados do mês de outubro, a partir das 18 horas, com a participação de Sociedades Espíritas coligadas ou não à FEESP – Federação Espírita do Estado de São Paulo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Estadual.

**Parágrafo único:** O “*Mês Espírita*” será realizado sem quaisquer ônus ao erário Municipal, sob a responsabilidade das Autoridades das organizações espíritas do Município.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 29 de maio de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO